

Despacho das matrículas reforça mecanismos de transparência e igualdade de oportunidades

O despacho das matrículas para o ano letivo 2018/2019, publicado hoje no Diário da República, introduz um conjunto de alterações com vista a reforçar os mecanismos de transparência, a promover a igualdade de oportunidades e a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, bem como a garantir uma maior eficiência nos procedimentos de matrícula.

São introduzidas novas medidas de reforço da transparência no âmbito da delegação da função de encarregado de educação. Mantendo-se esta possibilidade, que está prevista no Estatuto do Aluno, define-se que as prioridades que se prendem com a residência e o local de trabalho do encarregado de educação só serão consideradas quando o aluno residir efetivamente com a pessoa que é encarregado de educação por delegação, o que deverá ser comprovado mediante os últimos dados relativos à composição do agregado familiar, validados pela Autoridade Tributária. Além disso, para impedir a eventual instrumentalização desta delegação de competências como forma de perverter as prioridades estabelecidas, a alteração de encarregado de educação no decurso do ano letivo passa a ser possível para casos excecionais, devidamente justificados e comprovados.

Mantendo-se como critério de admissão a proximidade à escola da zona de residência ou do local de trabalho do encarregado de educação, passa a relevar-se como fator de desempate, o facto de o aluno estar abrangido pela Ação Social Escolar. Esta prioridade, que surge a seguir à dos alunos com Necessidades Educativas Especiais (NEE) e dos alunos com irmãos no mesmo

estabelecimento de ensino, reforça o papel fundamental que a Escola tem no combate a fenómenos de segregação social, na medida em que os alunos de contextos familiares economicamente mais desprotegidos têm prioridade relativamente aos demais residentes numa mesma zona.

Os alunos do ensino secundário poderão indicar não apenas a sua preferência no que respeita às escolas (até um máximo de cinco escolas), mas também o curso em que pretendem ingressar. Esta possibilidade reforça o processo de tomada de decisão dos estudantes, permitindo-lhes a candidatura a mais do que uma modalidade.

As disposições relativas à gestão da rede e à constituição de turmas passam a constar de despachos próprios.

As alterações introduzidas impõem um conjunto de mecanismos que concretizam as orientações do Ministério da Educação no que diz respeito ao reforço da equidade na Escola Pública, em particular no que se refere ao seu papel como elemento de consolidação de uma sociedade mais justa.

Lisboa, 12 de abril de 2018